



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2015

PRAZO: de 02 de junho de 2015 a 01 de junho de 2016

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2, e do outro, a Empresa **VALDOMIRO CAPRINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 373 KM 98, s/n – Parque Industrial João Agnolin, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.269/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **Valdomiro Caprini**, inscrito no CPF sob o nº 410.512.979-15, portador da cédula de identidade RG nº 3.483.378-8, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, fundamentados a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18.09.03, Lei de Licitações nº 8.666/93, Decreto nº 3263 de 28.09.06, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei nº 27 de 15 de Outubro de 2009, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto constituir o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme descrição:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	4	80,0	UN	GRADE PARA BOCA DE LOBO COM 70X80CM, CONFECCIONADA EM FERRO CHATO 1/4X1.1/4, COM 04 TRAVESSAS EM UM DOS LADOS E 08 TRAVESSAS EM OUTRO LADO – REFORÇADAS	CAPRINI	130,00	10.400,00

(dez mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

2.1. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. As despesas decorrentes das eventuais aquisições, objeto desta ata de registro de preços, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias de cada departamento, conforme abaixo descrito:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.44	000	2244
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.44	000	2245



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.44	000	3924
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.44	000	3925

3.1. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela empresa acima classificada com os menores preços.

4.1. O Contratante monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1. O Contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

4.1.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura.

5.1. A contratante poderá a qualquer tempo rescindir o contrato independentemente de infringência contratual por parte da detentora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no do Edital **Pregão Presencial nº 35/2015**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

6.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.

6.5. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



6.6. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.7. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

7.1. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários à execução da contratação e fornecimento.

7.2. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

7.3. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.4. Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

7.5. Fiscalizar a execução da contratação por um representante do ÓRGÃO CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento (nota de empenho). As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o MUNICÍPIO a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

8.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na sede do Município de Coronel Vivida - Pr, no setor de compras, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do respectivo fornecimento.

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 03 (três) dias úteis contados do recebimento da nota empenho.

8.4. O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e/ou Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo MUNICÍPIO.

8.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

8.6. A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar O MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

8.7. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9. O preço ajustado será pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega do objeto.

9.1. Caso os dias previstos para pagamentos cair em finais de semana ou feriados, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil após o feriado ou final de semana.

9.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Detentora.

9.3. Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.4. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e da Ata de Registro de Preços.

9.5. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

9.6. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

9.6.1.1 destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.6.1.2 com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

9.6.1.3 de comércio exterior."

9.7. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a entrega dos produtos e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento do produto às condições e especificações requisitadas.

10.1. O ato da fiscalização de execução da ata de registro de preços não desobriga a DETENTORA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

11. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

11.1. Pela Administração, quando:

a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ata de registro de preços;

d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

11.2. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

11.3. Nas hipóteses previstas no subitem 11.2, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



11.4. A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, a Administração poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

11.6. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

11.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.1.2. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º Da lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

12.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

12.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento ou da Nota de Empenho, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir as condições de entrega e recebimento do objeto estabelecidas na cláusula oitava, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelada a Ata de Registro de Preços.

12.3. Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

- a) inexecução total de obrigações contratuais;
- b) inexecução parcial de obrigações contratuais;
- c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da detentora, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);
- e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

13. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 35/2015** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

14.1. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

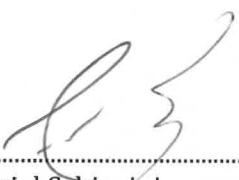
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

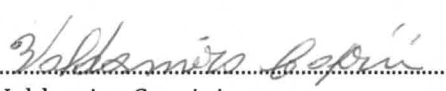
14.3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

14.4. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 02 de junho de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdomiro Caprini
Valdomiro Caprini ME
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, às 09h00min do dia 17 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 57/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 16 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
ESTADO DO PARANÁ
RUA: Eldorado dos Santos, S/Nº - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CNPJ: 06.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 53/2015 - Pregão Presencial nº 29/2015 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR; Contratada: FERNANDA DOS SANTOS SOUZA & CIA LTDA. Inscrita no CNPJ sob nº: 15.422.646/0001-34. Objeto: "Contratação de empresas médicas, para realização de serviços na área de clínica geral para a realização de Plantões diurnos e noturnos sendo plantões de 12 horas e plantões de 24 horas, no Centro de Saúde 24 horas Cristo Rei". Valor total do contrato é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais). Honório Serpa, 02 de junho de 2015. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 35/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sinalização viária, pelo prazo de 12 (doze) meses. Contratante: Município de Coronel Vivida

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
62/2015	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.965.588/0001-15	9.798,90
63/2015	MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO - EIRELI	07.972.598/0001-20	34.784,00
64/2015	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	10.430,00

Coronel Vivida, 02 de junho de 2015. Frank Anel Schiavini, Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 12/2015, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços de limpeza e conservação da infraestrutura turística da Gruta Nossa Senhora de Lourdes. Sessão de recebimento e abertura das propostas dia 17/06/2015, às 09h30min, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Mello, 250. Edital disponível no site www.bomsucessodossul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bomsul.pr.gov.br. Mais informações pelo fone (46) 3234-1135. Bom Sucesso do Sul, 02 de junho de 2015. Bruna Manfrin - Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando a aquisição de blocos em madeira tropical jatobá e moldes de liga de alumínio, destinados para revitalização da Praça Presidente Vargas, em atendimento às necessidades do Município de Pato Branco através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Idoso, conforme estimativa de consumo, exigências e especificações descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.155/2007, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislação pertinente a matéria. Data e Horário da sessão pública: 23 de junho de 2015, às 09h (nove horas) na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.diuems.com.br / www.patobranco.pr.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 02 de junho de 2015. Gizeli Cristina Mattei - PREGOEIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2015

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, no dia 17 (dezenove) de junho de 2015, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeições, destinados aos operadores do Consórcio Público Sudoeste Pinhas e da Patrulha Rural do Estado do Paraná, em serviços na Zona Rural do Município. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 024/2015, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste, 02 de junho de 2015.

Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 001/2015

EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAP, Licença de Operação (nº 25.354) para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa DUQUE TRANSPORTES LTDA.
Endereço: Rua Presidente Dutra, 4192, no município de Chopinzinho, Paraná.
Atividade: Transporte de Cargas Perigosas
Validade: 03/01/2016



Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2015

GELSON LINDNER, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 145 do Regimento Interno.

CONVOCA
Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para sessão SOLENE, fora da sede da Edilidade para entrega de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Francisco Cecilio, a qual realizará-se no dia 14 de junho de 2015, às 19horas na Igreja Assembleia de Deus de Dois Vizinhos.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos - Paraná, aos dois dias do mês de junho de dois mil e quinze, 54ª emancipação municipal.

Gelson Lindner
Presidente
Publique-se.
Registre-se.

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR
RESOLUÇÃO 001/2015

Data: 22.05.2015

SUMULA: Revoga a Resolução nº 003/2014 de 27.10.2014, que Dispõe sobre a filiação desta Câmara Municipal à Associação Brasileira de Câmaras Municipais - ABRACAM.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itapejara D'Oeste - estado do Paraná, aprovou e eu presidente sanciono a seguinte resolução.

REVOGAR:

Art. 1º Fica revogada em seu inteiro teor a Resolução nº 003/2014 de 27.10.2014, que firmava filiação à ABRACAM - Associação Brasileira de Câmaras Municipais, inscrita no CNPJ nº 03.047.782/0001-02, com sede em Brasília DF.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2015, conforme termo de ajustamento de conduta do ministério público, jurisdição da comarca de Pato Branco - Paraná.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná aos 22 dias do mês de Maio de 2015.

Emílio Biezus
Presidente



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2015

JULIO CESAR CHINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** para os serviços administrativos da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 05/06/2015.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2015.

JULIO CESAR CHINI
Presidente



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná
Cp. Postal: 81. CEP: 85.300-000
Fone/Fax: (046) 3252-8900

DECRETO Nº 089/2015

SUMULA: Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Clevelândia para exercício de 2015 no valor de R\$ 517.125,00 (Quinhentos e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais).

O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.507 de 20 de novembro de 2014:

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Clevelândia, para o exercício de 2015, um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação na importância de R\$ 517.125,00 (Quinhentos e dezesseis mil cento e vinte e cinco reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras e Viação	
08.01 - Administração S-M O V	
267820031.1.095000 - Pavimentação Asfáltica	
4.4.90.51.00.00 - 820 - Obras e Instalações	246.550,00
4.4.90.51.00.00 - 821 - Obras e Instalações	122.925,00
4.4.90.51.00.00 - 822 - Obras e Instalações	147.650,00
TOTAL	517.125,00

Art. 2º - Para dar cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos vindos das Metas, através da rubrica de receita abaixo especificada:

Exercício:	
2.1.1.4.99.41.00.00-422 - Metades Res. Asfáltica Rm Roraima, Rondônia, Pernambuco	246.550,00
2.1.1.4.99.42.00.00-421 - Metades Pav. Asfáltica Div. Vias Públicas	122.925,00
2.1.1.4.99.33.00.00-422 - Metades Res. Asfáltica com Drenagem Rua José Cândido Mata	147.650,00
TOTAL	517.125,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Clevelândia, em 02 de junho de 2015.
ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Clevelândia, 521 - Cx. P. 111 Fone/Fax: 3262-7000
CEP: 85.305-000 - Palmas - Paraná

PROCESSO Nº 86/2015 - Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 21/2015
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2015
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/05/2015.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Clevelândia, 521, inscrito no CGC/MF nº 76.161.181/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Hilário Andrachuk, brasileiro, casado, bacharel em direito, inscrito no CPF/MF sob nº 007.510.146-15 e RG sob nº 692.485, e LUELY APARECIDA SONZA RENOSTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.654.272/0001-58, com sede à Rua Augusto Guimarães, 562, Centro, na cidade de Palmas - PR, representada por Lueily Aparecida Sonza Renosto, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Augusto Guimarães, 562, em Palmas - PR, CPF: 473.358.239-00 e RG: 106.110.952.

OBJETO: O presente Contrato de prestação de serviços tem como objeto a aquisição de mudas de árvores para as Praças da Hípica, Lagoko e Cascatilha, para fazer cumprir o Convênio 738108 - Contrato Repasse nº 0320293-86/2010 do Ministério do Esporte

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor unitário	Valor total
1	BUXUS (0,50 A 0,70CM DE ALTURA)	16	UNH	40,00	640,00
2	ARBUSTO PLANTAO (0,70 A 2,00M DE ALTURA)	8	UNH	12,00	96,00
3	ARVORE REGIONAL TIPIANA TIPI (ALTURA MAIOR QUE 2 METROS)	14	UNH	12,00	168,00
4	ARVORE REGIONAL ACER VERMELHO (ALTURA MAIOR QUE 2 METROS)	8	UNH	60,00	480,00

RECURSOS: 2.036.3390,30 - 1000 - 326/2015 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
VALOR TOTAL: R\$ 1.344,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada de Certidão Negativa Conjunta de INSS/Federal, Estadual Trabalhista, FGTS e Certidão de Registro de Imóvel. APLICACAO DE MULTA: compete ao Departamento de Administração do Contratante a aplicação de multa.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.



CONDOMÍNIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DO GESTOR

Resolução Nº. 573, de 1º de Junho 2015

Súmula: Dispõe sobre a contratação de JUCIMAR MILAN para exercer o emprego em confiança de Chefe do Centro Regional de Especialidades (CRE) - Unidade Chopinzinho/PR e dá outras providências.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 398/2014...

O inteiro teor desse documento, encontra-se publicado no site do CONIMS: www.conims.com.br

Pato Branco, PR, 1º de Junho de 2015.

ROGÉRIO ANTONIO BENIN
Presidente do Consórcio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 076/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2015 - PROCESSO Nº. 032/2015 PARTES: Município de Clevelândia e VVL - Victory Veículos Ltda, CNPJ sob nº. 03.405.491/0001-49. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, ano/mo delo 2015/2015, na cor branca, bi-combustível: gasolina/etanol, 04 Portas, em atendimento ao programa Família Paranaense. VALOR TOTAL: R\$ 36.237,40 (trinta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do preço consignado será efetuado em parcela única no prazo de 03 (três) dias após a sua entrega, vistoria e aceitação efetuada pela comissão de recebimento. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 06-Secretaria Municipal de Assistência Social; 06.03-Fundo Municipal de Assistência Social; 082440018.2.039000- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente; 4.4.90.52.00.00-0- Veículo de Tração Mecânica (2415); 4.4.90.52.00.00-812- Veículos de Tração Mecânica. PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 27/05/2015 FORO: CLEVELÂNDIA - PARANÁ Clevelândia, 27 de maio de 2015. ALVARO FELIPE VALERIO Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2015

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul.
CONTRATADO: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A.
CNPJ: 08.816.067/0001-00
OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para 1 (uma) ambulância cedida ao Município Contratante pelo Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE. VALOR - Pelos valores objetos do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). VIGENCIA - O prazo de vigência do seguro objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses.

Bom Sucesso do Sul, 26 de maio de 2015.

Joelcio Ribeiro da Silva
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 029/2015

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul
CONTRATADO: SUDOESTE ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA.
CNPJ: 07.800.034/0001-00
OBJETO - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de extensão de rede de baixa tensão (RSI), para ampliação de iluminação pública.
VALOR - Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 7.928,03 (sete mil novecentos e vinte e oito reais e três centavos).
VIGENCIA - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 1º de Junho de 2015.

Joelcio Ribeiro da Silva
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 03 de Junho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0865



Art. 3º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr, em 02 de junho de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod144756

Portaria nº 173/2015

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2011- SEED/ SUDE/DIOG e demais disposições correlatas, RESOLVE:

NOMEAR

Art. 1º As pessoas a seguir relacionadas para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar:

Secretaria Municipal de Educação:

Ronei de Moraes Bueno CPF nº 972204429-04 RG nº 6520610-1—Titular

Maria Gerlinda D Hipólito CPF nº 506382629-68 RG nº 3740254-0—Suplente

Diretores da Rede Estadual de Ensino:

Andreia Brandelero CPF nº 037398409-00 RG nº 8990178-2—Titular

Ilson Francisco de Oliveira CPF nº 024843189-79 RG nº 7058348-8—Suplente

Diretores da Rede Municipal de Ensino de Ensino:

Rosane Lucia de Oliveira CPF nº 805414969-72 RG nº 3642238—Titular

Claudia Adriana Sicka CPF nº 85287415915 RG nº 59713531—Suplente

Representando os pais de alunos:

Vera Lucia de Arruda CPF nº 900565079-68 RG nº 5066862-2—Titular

Sebastião Osni Brasil CPF nº 575359499-91 RG nº 4803642-2—Suplente

Art. 2º—Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar:

I— Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo

número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de

transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's com parecer do Comitê;

II — Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação;

III — Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coronel Domingos Soares—PR, em 28 de maio de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 174/2015

SÚMULA: "Convoca a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Coronel Domingos Soares/PR".

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais
RESOLVE

Art. 1º—Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a realizar-se no dia 25 de junho de 2015 (quinta-feira), às 08h30min, no Plenário da Câmara Municipal de Coronel Domingos Soares, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares e Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional—COMSEA.

Art. 2º—O Tema Central da Conferência será: "Comida de Verdade no campo e na cidade".

Art. 3º—A 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, será presidida

pelos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional—COMSEA.

Art. 4º—As despesas da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, correrão por conta dos recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.

Art. 5º—Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 28 de maio de 2015.

VALDIR PEREIRA VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Cod144813

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 35/2015—Presencial

Objeto: aquisição de 4 mesa ginecológica, 04 maca de exames e 01 equipo odontológico completo. Tipo: menor preço por item. Valor máximo Item 01 R\$ 2.000,00; Item 02 R\$ 1.000,00; Item 03 R\$ 15.000,00. Prazo de fornecimento: 15 dias após empenho. Local de entrega: itens 01 e 02 centro de saúde da sede e item 03 montado e instalado no UBS da localidade de Iratim. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod144534

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 36/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de peças e equipamentos de informática. Tipo: menor preço por item. Valor máximo de todos os itens R\$ 25.528,00. Prazo de fornecimento: 05 dias após empenho durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: setor de compras na prefeitura municipal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod144538

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 37/2015 - Presencial

Objeto: aquisição de materiais de expediente. Tipo: menor preço global. Valor máximo R\$ 42.200,00. Prazo de fornecimento: 05 dias após empenho durante a vigência contratual de 12 meses. Local de entrega: setor de compras na prefeitura municipal. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod144561

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 38/2015 - Presencial

Objeto: contratação de 450 horas de serviços de sonorização de eventos para os setores de ação social e cultura. Tipo: menor preço por hora. Valor máximo R\$ 115,00/hora. Prazo de execução: durante a vigência contratual de 12 meses. Local de execução: sede e zona rural do Município. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de junho de 2015 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas de 16 de junho de 2015 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital a ser retirado na Prefeitura, setor de licitações, horário normal de expediente. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail ou fax. Valdir P. Vaz – Prefeito.

Cod144552

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO—PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2015

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09h00min do dia 17 de junho de 2015, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 57/2015, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E EXAMES COMPLEMENTARES PERTINENTES. Valor máximo total é de R\$ 42.009,00 (quarenta e dois mil e nove reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17h00min do dia 16 de junho de 2015 junto ao setor de protocolo. Informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 02 de junho de 2015. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

Cod144806

Aditivo nº 01 – Termo de RESCISÃO PARCIAL ao Contrato nº 28/2015 – Pregão Presencial nº 13/2015

Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO DE CORONEL VÍVDA LTDA, CNPJ nº 07.706.353/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica rescindido de forma amigável o item 01 do lote 04, a partir de 03 de junho de 2015. O valor do contrato passa a ser de R\$ 389.818,00 (trezentos e oitenta e nove mil e oitocentos e dezoito reais). Coronel Vívda, 01 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod144609

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 35/2015. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para sinalização viária, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Contratante: Município de Coronel Vívda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
62/2015	ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15	9.798,90
63/2015	MAX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO—EIRELI	07.972.598/0001-20	34.784,00
64/2015	VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	10.400,00

Coronel Vívda, 02 de junho de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod144841